

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 03/2021

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica**, para contratação de pessoa física, residente em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços de Assessoria em Agroecologia para o projeto **Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte** no âmbito do Termo de Fomento nº **904944/2020**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	EMAIL
No período entre 21/03/2021 a 07/04/2021.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	<a href="mailto:contato@redemg.org.br">contato@redemg.org.br</a> <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período de 21/03/2021 a 07/04/2021.	Recebimento das propostas.	<a href="mailto:contato@redemg.org.br">contato@redemg.org.br</a> <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

**OBS:** O recebimento das propostas será exclusivamente por e-mail devido ao período de Pandemia (Covid-19).

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial - para pessoa física, anexar curriculum;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

*Luana Prati*

**TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 03/2021**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa física residente em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços técnicos de Assessoria em Agroecologia para o projeto **Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, por um período de **12 meses**.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as Metas e Etapas conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Fomento nº **904944/2020** - Siconv, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos, nos locais de execução/realização das atividades conforme demanda da Instituição em Belo Horizonte ou onde a Contratante indicar.

3.2 Serão contratados/as dois profissionais, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução orçamentária das metas e etapas previstas no projeto, auxiliando a coordenação Institucional durante toda a execução e deverão ainda ser responsáveis pelas seguintes atividades:

O serviço consiste na realização de assessoria técnica e organizativa para estruturar e qualificar as atividades de 2 unidades de referência coletivas em agroecologia e quintais produtivos em Belo Horizonte e Ribeirão das Neves. Conforme detalhamento abaixo:

- a) Cada profissional realizará 46 atividades de assessoria técnica e organizativa (visitas, reuniões e sistematizações - presencial e virtual) para agricultores/as urbanos/as. Período: mês 1 a mês 12.
- b) Cada profissional acompanhará a estruturação com materiais e equipamentos de 1 unidade de referência em agroecologia e a implementação de tecnologias ecológicas de produção e manejo dos agroecossistemas. Período: mês 1 ao mês 12.
- c) Cada profissional participará de reuniões quinzenais com a equipe e coordenação do projeto. Período: mês 1 ao mês 12.

**PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- a) Relatório intermediário descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e *print screen* de tela das atividades virtuais. Mês 6.
- b) Relatório final descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e *print screen* de tela das atividades virtuais. Mês 12.

**PERFIL EXIGIDO:**

- Ter residência em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- Ter experiência mínima de 2 anos em organizações da sociedade civil e/ou na execução de projetos socioambientais;

*Lourna Prachi* 2



- Ter experiência mínima de 2 anos com mobilização social;
- Ter experiência mínima de 2 anos com agroecologia;
- Ter experiência com atuação em ocupações urbanas, vilas e favelas.

**PERFIL DESEJÁVEL:**

- Experiência com gestão de empreendimentos de economia solidária, grupos de consumo e Comunidades que Sustentam a Agricultura (CSA).

**4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08:00 horas do dia 21 de março de 2021 até as 17:00 horas do dia 07 de abril de 2021.

4.2 A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

4.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

4.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.7.A proposta, bem como toda documentação poderão ser encaminhados para o e-mail: [contato@redemg.org.br](mailto:contato@redemg.org.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

4.8 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme descrito:

**PESSOA FÍSICA**

**4.8.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

**4.8.2 CURRÍCULUM**

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidades.

**4.8.3 CAPACIDADE TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo de 2 (dois) documentos comprobatórios: instrumentos de parceria (contratos, convênios) e/ou atestados de capacidade técnica:

a) Instrumentos de parceria (contratos, convênios) e atestados de capacidade técnica comprovando a realização das atividades pertinentes, compatíveis de acordo com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por

 3

pessoas jurídicas de direito público ou privado, grupos, coletivos e movimentos sociais com as quais tenha realizado serviços.

b) Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

## 5. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A escolha será pela proposta que apresentar MELHOR TÉCNICA.

5.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- b) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- c) a celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- d) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, a pessoa física será convocada para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
- e) o resultado da avaliação das propostas será divulgado no Instagram: @rededeintercambio e no website: [www.redemg.org.br](http://www.redemg.org.br).

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preços serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

7.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

*hanna frederi* 4



7.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica do participante.

#### 8. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento nº 904944/2020**, no valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos igualmente entre dois/duas assessores/as em agroecologia contratados/as. Dessa forma será destinada a cada contratado/a, a quantia máxima de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento a autônomo), e a aprovação, pela Coordenação Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: [contato@redemg.org.br](mailto:contato@redemg.org.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo justificado.

  
Lorena Anahi Fernandes da Paixão  
Representante Legal

Belo Horizonte, 18 de março de 2021.

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 03/2021**

A ....., apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para contratação para prestação de serviços técnicos de Assessor/a em Agroecologia para o Projeto "**Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte**" no âmbito do **Termo de Fomento nº 904944/2020 - SICONV**.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Responsável: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	12	Mês			

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_\_/2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome do representante  
 Assinatura do representante



## ANEXO II

### CONTRATO nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Assessor/a em Agroecologia PARA O PROJETO “**Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte**” – TERMO DE FOMENTO Nº 904944/2020.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahí Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a pessoa física ....., residente no endereço ....., ....., inscrita no CPF sob o nº ....., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assessoria em Agroecologia do Projeto “**Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte**” no âmbito do Termo de Fomento nº 904944/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### 2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Realizar assessoria técnica e organizativa para estruturar e qualificar as atividades de 2 unidades de referência coletivas em agroecologia e quintais produtivos em Belo Horizonte e Ribeirão das Neves. Conforme detalhamento abaixo:

- a) Realizar 46 atividades de assessoria técnica e organizativa (visitas, reuniões e sistematizações - presencial e virtual) para agricultores/as urbanos/as;
- b) Acompanhar a estruturação com materiais e equipamentos 1 unidade de referência em agroecologia e implementar tecnologias ecológicas de produção e manejo dos agroecossistemas;
- c) Participar de reuniões quinzenais com a equipe e coordenação do projeto.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

- a) Relatório intermediário descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e prints de tela das atividades virtuais, no 6º (sexto) mês da execução.
- b) Relatório final descritivo e analítico sobre as atividades realizadas, com fotos, listas de presença e prints de tela das atividades virtuais, no 12º (décimo segundo) mês da execução.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal bruta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte,



equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 904944/2020** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;
- 7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gérias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.